



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação do Ator Alexandre Vila Interpretando Papai Noel do Sol para se apresentar no evento Festa do Natal e Parada de Natal, que são atividades administrada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O Natal é uma festa secular que chegou ao Brasil junto com os colonizadores Europeus e se tornou a principal e maior do país. O período do Natal tem um fator importante para o município, que é o econômico, pois nesta data, há comercialização dos mais diversos produtos que geram negócios e empregos em todos os segmentos.

Já é considerado um evento cultural permanente em nosso calendário de festividades culturais, e que tem não só em seus eventos como também em sua peculiar decoração, o efetivo atrativo da comunidade de Taubaté e região para a importância da comunhão familiar através da manifestação cultural, constituindo importante fator de atração turística de nosso município, atraindo consumidores e visitantes dos mais diversos lugares, especialmente das cidades do vale do paraíba.

O evento é promovido pela Prefeitura de Taubaté por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e acontecerá em local público, tendo, portanto, entrada franca, atende a comunidade e se caracteriza como evento público de disseminação da cultura em nosso município, logo, a concessão do quantum solicitado atende ao interesse público, haja vista a importância do evento, bem como, o grande número de pessoas esperadas nos dias de comemoração.

A contratação do Papai Noel do Sol (Alexandre Vila) foi escolhida pela sua capacidade de interpretação e singularidade que ele dá ao personagem. Trata-se de um ator que se dedica ao papel que lhe é proposto e com sua interpretação de Papai Noel do Sol conquista crianças e adulto, pois a beleza, os trajes e a interpretação é algo impar.

O evento é promovido pela Prefeitura de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e acontecerá em local público, tendo, portanto, entrada franca, atende a comunidade e se caracteriza como evento público de disseminação da cultura em nosso município, logo, a concessão do quantum solicitado atende ao interesse público, haja vista a importância do evento, bem como, o grande número de artistas trabalhando e circulação de pessoas esperadas nos dias de comemoração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação do **Ator Alexandre Vila Interpretando Papai Noel do Sol**, tem como objetivo levar entretenimento, lazer, fotografias e outros, com figurino/fantasia de boa qualidade.

3.2 Data para apresentação: 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21/12/2024 das 17:00 as 22:00, incluso fotografias e interação com o público.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os objeto tem natureza de serviço especial, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5 MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto nas condições previstas na respectiva proposta e neste termo de referência, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

Fazer prova da regularidade para com o INSS, bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.779/2013.

6 MODELO DE GESTÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo do Secretária de Cultura e Economia Criativa, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos contratuais e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, de 10 de Março de 2023.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, seguindo as normas de finanças da Prefeitura Municipal de Taubaté.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais) para 11 apresentações, ou seja **R\$ 1.018,18** por apresentação conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Contratos, Notas Fiscais, etc) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

NF	64	69	70
Valor	R\$ 800,00	R\$30.000,00	R\$4.000,00

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º Não foi possível utilizar do inciso I, devido a inexistência de dados específicos para o serviço a ser contratado. Quanto ao inciso II o proponente informou não possuir contratos similares firmados com a Administração no período de um ano anterior, apresentando apenas notas fiscais. Visto que não há mídia especializada ou tabela de referências também não possível utilizar o Inciso III. Tratando-se de contratação artística com contrato de exclusividade, não existem fornecedores distintos para calcular estimativa de valor de mercado conforme inciso IV. Finalmente, não foram constatados notas fiscais na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Não é possível aplicar, pois não trata-se de contratação de obras e serviços de engenharia;

§ 3º Não é possível aplicar, pois a prefeitura não possui sistemas de custos próprio.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor R\$
4926	30.01.00	33.90.39	13 392 3002	2090	05	1000012	11.200,00

11 CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência.

12 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Considerando que os objeto tem natureza de serviço especial, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigido garantia, manutenção ou assistência técnica.

13 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

Taubaté, 21 de novembro de 2024.

Antônio Cesar Pimenta
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté